



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Processo: 854/2025.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Maristela Madaleno da Silva

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz o conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 6º, XX que define o ETP como “o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação*”, e com a finalidade de identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Além disso, o art. 6º do Decreto Municipal n. 200/2024, Inciso IX, diz que: promover os atos necessários, bem como, adequações para a realização do procedimento licitatório, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Conforme preconizado em nossa Carta Magna, em seu artigo.196, “a saúde é direito de todos e dever do Estado (...)”, essa frase resume o princípio constitucional que estabelece que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e, conseqüentemente, uma responsabilidade do Estado garantir o acesso a serviços e ações para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. Nesse sentido, o Estado, tem o dever de assegurar esse direito, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, como hospitais, clínicas, unidades de atenção básica, entre outros.

2.3. Assim, o Estado garante o acesso a serviços de saúde por meio de políticas públicas e do Sistema Único de Saúde (SUS), que é um sistema público, universal e gratuito. O SUS, como responsável pela oferta de saúde pública, tem como princípios a universalidade, a equidade e a integralidade, o que significa que todos têm direito ao atendimento, com tratamento igualitário e abrangente.

2.4. Da mesma forma, o Município deve trabalhar em parceria com o Estado e a União, tendo suas responsabilidades na área da saúde, que dentro do SUS, é a gestão da atenção básica e a prestação de serviços de saúde na cidade. Isso inclui a administração de Unidades Básicas de Saúde (UBS), a promoção de ações de prevenção, a vigilância sanitária e a gestão de recursos financeiros da área.

2.5. Nessa perspectiva, o Município de Urupá ao cumprir o seu papel pretende, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, adquirir equipamentos hospitalares para atender às demandas das unidades de saúde a exemplo do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, UBS e fisioterapeuta., pois a aquisição dos equipamentos é imprescindível para assegurar o atendimento digno, seguro e eficaz aos pacientes, além de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde.



Atualmente, a unidade enfrenta dificuldades operacionais decorrentes do uso de equipamentos antigos, desgastados ou em quantidade insuficiente para a demanda crescente de atendimentos, o que compromete a qualidade da assistência prestada. Entre os principais pontos que justificam a aquisição, destacam-se:

- **Reposição de equipamentos danificados:** grande parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, o que compromete a segurança do paciente e a eficácia dos procedimentos assistenciais.
- **Ampliação e melhoria da infraestrutura hospitalar:** a aquisição permitirá a reestruturação dos leitos e áreas de atendimento, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos pacientes.
- **Atendimento às normas de vigilância sanitária e exigências técnicas:** os equipamentos propostos seguem as normas da Anvisa e padrões recomendados pelo Ministério da Saúde
- **Melhoria no transporte e manejo de pacientes:** são essenciais para a movimentação segura dos pacientes em situações de emergência ou mobilidade reduzida.
- **Promoção da humanização no atendimento hospitalar:** poltronas e camas adequadas contribuem diretamente para a humanização da assistência, permitindo maior conforto aos pacientes internados e acompanhantes.
- **Demanda crescente por atendimentos:** com o aumento da população e da procura por serviços de saúde, é fundamental fortalecer a estrutura hospitalar para garantir atendimento eficiente e ágil.

2.6. Diante das informações fornecidas, a aquisição dos referidos equipamentos é medida necessária, urgente e justificada para garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de saúde pública no município, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência na gestão pública.



3. PREVISÃO COM O PCA (art. 18º, § 1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Município de Urupá/ RO, conforme os dados abaixo:

Classe/Grupo do PCA ou Título da Publicação de Inclusão no PCA
6515 – INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6530 – MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
6852 – MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR
6640 – EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
7125 – ARMÁRIOS E ESTANTES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1.1. APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA - para uso Fisioterápico e Estético:

4.1.1.1. Deve possuir um visor numérico digital, timer e teclado que permita visualizar e configurar a terapia por meio do toque, voltagem 110/220 V

4.1.1.2. Possuir uma área efetiva de radiação (ERA) de 7cm², em que se possa selecionar entre as frequências 1MHz e 3MHz para alcançar diferentes profundidades no tecido. E que o comprimento de onda no modo 1 MHz atinja aproximadamente 5 cm, enquanto que o comprimento de onda do 3MHz chegue à derme e hipoderme com profundidade entre 1 a 2 cm.

4.1.1.3. Permitir o ajuste do modo de emissão do ultrassom para contínuo (efeito térmico) ou pulsado (efeito não térmico), conforme necessário.

4.1.1.4. Possuir, para garantir a segurança dos pacientes durante o procedimento, um sensor térmico que interrompe automaticamente a emissão quando a temperatura do aplicador alcança os 41°C.

4.1.1.5. Possuir como itens inclusos:

- Manual do usuário em português;
- 1 tubo de gel;



- 1 Cabo de força destacável;
- 1 fusível de proteção sobressalente
- 1 transdutor 1 MHz e 3 MHz

4.1.2. Dispositivo p/ medidas Antropométricas, tipo **BALANÇA C/ RÉGUA:**

4.1.2.1. A balança deve ser elétrica, material em aço com pintura eletrostática, com escala de graduação métrica em mm – cm e faixa de medição de 2,00 m, com régua acoplada na balança, disponha de visor digital, display em LED com no mínimo 6 dígitos, tapete de borracha antiderrapante com pés reguláveis e capacidade máxima de carga até 200kg.

4.1.2.2. Possuir como itens inclusos:

- Manual do usuário em português
- Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM

4.1.3. Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo **BALANÇA PEDIÁTRICA:**

4.1.3.1. A balança deve ser elétrica com gabinete em plástico, com visor e ajuste digital, composto por concha anatômica em polipropileno injetado e pés reguláveis, com capacidade máxima de carga de até 25 Kg, capacidade mínima de 15 Kg, com divisões de 5g, concha medindo aproximadamente de 540 x 290mm injetada em material antigermes, display em LED com no mínimo 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono com acabamento bi-cromatizado, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa de 90ª 240 VAC com chaveamento automático, com função tara até capacidade máxima da balança.

4.1.3.2. Possuir como itens inclusos:

- Manual do usuário em português
- Garantia mínima de 1 (um) ano após o recebimento do produto
- Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM

4.1.4. BALDE:

4.1.4.1. O balde será utilizado para uso hospitalar, devendo o material ser em aço inoxidável, com capacidade para 10l, com alça, esterelizável, com estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados e pés com ponteiras.

4.1.5. CADEIRA DE RODAS PARA BANHO:



4.1.5.1.A cadeira de rodas para banho deverá ter como matéria prima o assento em plástico, confeccionada em alumínio, com resistência estrutural adequada, desmontável e dobrável, com apoio para braço e para os pés, e capacidade de carga mínima de 135 Kg.

4.1.6. CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE:

4.1.6.1. A cadeira deverá ser estofada com 2 (duas) braçadeiras laterais, assentos e encosto estofados em espumas D26, pés com ponteiros plásticos, dimensões 65 cm x 50 cm x 93 cm (C x L x A), com capacidade de carga de até 150 Kg.

4.1.7. CAMA HOSPITALAR:

4.1.7.1. A cama deverá ser em material polietileno, tipo elétrico/hidráulico, com comprimento de até 2,10 m, largura de 1,00 m, altura de 1,00 m, capacidade de carga de até 200 kg, com rodas termoplásticas, com 4 (quatro) rodízios de 6", freio em 2 (dois) rodízios diagonais (dupla ação), e acionamento por controle remoto e comando nas grades e peseira, de fácil limpeza e esterilização.

4.1.8.1. Possuir como itens inclusos:

- Manual de instruções em português
- Kit de montagem
- 1 (uma) bateria recarregável
- Grades escamoteáveis
- Função do controle nas posições de trendelemburg (posição dos pés mais altos que a cabeça) Fowler (posição semi-sentada) e reverso.

4.1.8. CENTRÍFUGA - tipo para tubos:

4.1.8.1.A centrífuga deverá ter ajuste digital com painel de controle, programável e volume de até 15 ml, com demais descrições na estimativa das quantidades a serem contratadas

4.1.9. ESCADA HOSPITALAR:

4.1.9.1. A escada deve ser em estrutura de aço inoxidável, contendo 2 (dois) degraus em alumínio com revestimento antiderrapante e pés com ponteira de borracha.



4.1.10. ESTANTE METÁLICA:

4.1.10.1. A estante deverá ser em aço, com altura de 150 cm por 99 cm de largura e 27 cm de profundidade, na cor cinza, contendo 54 gavetas n.5 na cor azul.

4.1.11. APARELHO LASER:

4.1.11.1. O aparelho laser será utilizado em laser terapia e laser acupuntura, com as dimensões 250x255x110cm/ 6Kg, de diodo visível, leitura digital, timer, toposcópio.

4.1.11.2. Possuir como itens inclusos:

- 2 (dois) óculos de proteção
- Caneta 650vr
- Carregador também servindo de base para o equipamento

4.1.12. DIVÃ CLÍNICO:

4.1.12.1. O divã deverá ter estrutura em madeira, medindo 1,90 m de comprimento e 0,65 m de largura, contendo armário com prateleira com portas, gaveteiro, revestido em courvin e com cabeceira regulável.

4.1.13. MACA CLÍNICA:

4.1.13.1. A maca deverá ser em aço inoxidável, com rodas: sem rodízios, pés fixos com comprimento até 2,00 m, largura 0,60 m e altura 0,80 m, com capacidade de carga de até 200 Kg e cabeceira regulável por cremalheira.

4.1.14. APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR:

4.1.14.1. O aparelho deverá ter 4 canais independentes, controle digital adicionais LCD, controle de intensidade, timer de 1 a 60 min, modo contínuo 0-200hz e pulso bifásico assimétrico, operação Burst, Vif, Pulso 50 a 400 ms.

4.1.14.2. Possuir como itens inclusos:

- 8 (oito) eletrodos silicone
- 4 (quatro) cabos
- 1 (um) gel
- 1 (um) cabo de força



4.1.15. POLTRONA RECLINÁVEL:

4.1.15.1. A poltrona deverá ser um modelo com encosto e braço regulável, composta por assento, encosto, apoio para braços e pés articulados, com apoio para pés acoplado e acabamento estofado em espuma revestido em courvin na cor azul, medindo 74 cm de largura por 74 cm de estrutura tubular

4.1.16. SELADORA DE EMBALAGEM:

4.1.16.1. A seladora deverá ser em chapa de aço, na voltagem 220 V e funcionamento automático com acabamento superficial em pintura eletrostática e demais requisitos conforme descrição da estimativa das quantidades a serem contratadas.

4.1.17. SUPORTE PARA SORO:

4.1.17.1. O suporte deverá ser em aço inoxidável, tipo portátil e altura regulável com rodízio e 2 (dois) ganchos.

4.1.18. MACA CLÍNICA:

4.1.18.1. A maca deverá ser em aço inoxidável, com 4 rodas de 8º, com freio em 2 (dois) rodízios, medindo 2,00 m de comprimento e 0,80 m de largura com capacidade de carga de até 150 Kg

4.1.18.2. Possuir como itens inclusos:

- Suporte para soro removível
- Cabeceira regulável por cremalheira
- Grades laterais rebatíveis
- Colchonete

4.2. DA PROPOSTA

4..2.1. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com o máximo de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado

4..2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega e/ou instalação, montagem, que



deverá ser realizada no Município de Urupá, sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ulteriores a qualquer título.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.3.2. Em relação a todos os equipamentos as empresas fornecedoras serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional, contados a partir do seu recebimento.

4.3.4. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, deverá ser por outra com especificação técnica igual ou superior com aprovação prévia pela **Contratante** e a garantia será contada a partir da data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

4.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da notificação.

4.3.6. Em relação ao prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pela Secretaria de Saúde.



4.3.7. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

4.4.1. Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo do produto ofertado para análise da equipe de contratação.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.5.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

4.6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL


4.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



4.6.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18º, § 1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)**


5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas está definida no quadro a seguir:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	1	CATMAT 425235 – APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, Frequência Emissão 1 E 3 MHz Voltagem: 110/220 V Aplicação: Modo Operação Contínuo e Pulsado Características Adicionais: Times, Teclado de Toque, Visor Numérico De Entrada de 7cm² Uso: Tratamento Fisioterápico E Estético. IMAGEM ILUSTRATIVA 
2	UND	03	CATMAT 442491 - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, tipo BALANÇA C/ RÉGUA modelo: elétrica material: aço c/ pintura eletrostática escala graduação: c/ escala métrica mm e cm faixa medição: cerca de 2,0 m componente I: c/ visor digital componente II: tapete de borracha componente III: pés reguláveis capacidade máxima carga: até 200 kg IMAGEM ILUSTRATIVA 
3	UND	05	CATMAT 472668 – DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS Tipo BALANÇA PEDIÁTRICA Modelo: Elétrica Material: Gabinete Plástico Componente



			<p>I: C/ Visor E Ajuste Digital Componente II: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado Componente III: Pés Reguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG. Especificações Complementares: Capacidade mínima de 15 Kg com divisões de 5g: concha com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material antigermes, display LED com mínimo 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90ª 240 VAC com chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da Balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
4	UND	26	<p>CATMAT 618592 - BALDE - Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável Capacidade: Cerca De 10 L Característica Adicional: C/ Alça Esterilidade: Esterilizável. Especificações Complementares: Estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados pés com ponteiros.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
5	UND	04	<p>CATMAT 446695 - Acessório Mobiliário Hospitalar Tipo: Assento Aplicação*: Use Em CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, Matéria Prima: Plástico. Especificações Complementares: Alumínio, desmontável e dobrável, apoio de braço, capacidade mínima de 135 kg.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>



			
6	UND	02	CATMAT 68527 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. Especificações Complementares: estofada com braçadeiras laterais; duas braçadeiras laterais estofadas; Assento e Encosto estofados em espumas D26; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: 65 cm x 50 cm x 93 cm (C x L x A); Suporta até 150 Kg. IMAGEM ILUSTRATIVA 
7	UND	17	CATMAT 402629 - CAMA HOSPITALAR, material: polietileno tipo: elétrico/hidráulica acabamento das rodas: roda termoplástica rodas: 4 rodízios de 6", freio em 2 rodízios diagonais comprimento: até 2,10 m largura: cerca de 1,00 m altura: cerca de 1,00 m capacidade de carga: até 200 kg tipos de acionamento: controle remoto e comando nas grades e peseira componentes 01: bateria recarregável características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverse características adicionais 01: grades escamoteáveis. IMAGEM ILUSTRATIVA 
8	UND	02	CATMAT: 418925 - CENTRÍFUGA Tipo: Para Tubos Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável Volume: Até 15 ML Capacidade: Até 16 Unidades Rotação: Até 5000 RPM Temporização: Temporizador Até 99 MIN Adicional: Segurança Tampa Aberta, Alarme Desbalanceamento. Especificações Complementares: Centrífuga microprocessada de bancada com capacidade



			<p>para até 12 tubos cônicos de 15mL (tipo Falcon), com adaptadores para tubos de 3mL, 5mL ou 10 mL (rotor para tubos de 15mL, adaptadores para tubos ; Velocidade de centrifugação: de 100 a 5.000rpm, incrementos de 100rpm; Força centrífuga relativa (RCF): 2850xg; Temporização: 15s a 99min59s; Tempo de aceleração: (até a velocidade máxima): ajustável, de 20 a 80 segundos; Tempo de frenagem (da velocidade máxima à parada completa): ajustável, de 20 a 80 segundos; Potência: 200W; Alimentação: 110V 60Hz / 220V.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
9	UND	10	<p>CATMAT: 473316 - ESCADA HOSPITALAR. Material: Estrutura Em Aço Inoxidável Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
10	UND	06	<p>CATMAT: 452296 ESTANTE METÁLICA Material: Aço Altura: 150 CM Largura: 99 CM Profundidade: 27 CM Cor: Cinza Características Adicionais: Com 54 Gavetas. Especificações Complementares: Gavetas n. 5, cor azul.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
11	UND	01	<p>CATMAT: 303703 MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: APARELHO LASER Aplicação: laser terapia e Laser</p>





			<p>Acupuntura, Características Adicionais: diodo Visível, Dimensões (250x255x110cm/6kg), Óculos, Componentes: c/Caneta 650vr, Leitura Digital, Timer, Toposcópio.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
12	UND	03	<p>CATMAT: 363500 - DIVÃ CLÍNICO. Material Estrutura: Madeira Comprimento: 1,90 M Largura: 0,65 M Características Adicionais: Armário Com Prateleira, Gaveteiro, Portas Revestimento: Revestido em Gourvin Acessórios: Cabeceira Regulável.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
13	UND	05	<p>CATMAT: 621550 - MACA CLÍNICA. Material: Aço Inoxidável, Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 200 KG. Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
14	UND	01	<p>CATMAT 379941 - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</p> <p>COMPONENTES: TENS, Com 4 Canais Independentes, Controle Digital Adicionais: Lcd, Controle Intensidade, Timer 1 A 60min Características Adicionais: Pulso Bifásico Assimétrico, Modo Contínuo 0 200hz Acessórios: 8</p>



			<p>Eletrodos Silicone, 4 Cabos, Gel, Cabo Força Operação: Burst, Vif, Vlp, Pulso 50 A 400ms.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
15	UND	17	<p>CATMAT 484081 – POLTRONA RECLINÁVEL, cor: azul, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados características adicionais: apoio p/ pés acoplado a poltrona acabamento: estofado de espuma revestido em couro largura: 74 cm profundidade: 74 estrutura: tubular aplicação: hospitalar modelo: encosto e braço regulável.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 
16	UND	02	<p>CATMAT 369933 SELADORA EMBALAGEM, Material: Chapa De Aço Voltagem: 220 V Funcionamento: Automático Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Aplicação: Embalagens Combinadas Velocidade: 10 M/MIN Potência: 280 W Características Adicionais: Largura De Selagem 13mm. Especificações complementares: Seladora de mesa com alavanca, para selagem de papel grau cirúrgico; comprimento útil de selagem de 30 cm; bip sonoro do tempo de selagem; potência mínima de 150 a 280 watts; controle eletrônico de temperatura de 0 à 300°C; cortador de bobina com faca de duplo corte; estrutura em aço com revestimento. Garantia mínima de 12 meses.</p>



			IMAGEM ILUSTRATIVA 
17	UND	17	CATMAT 482542 - SUPORTE PARA SORO Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Ganchos. IMAGEM ILUSTRATIVA 
18	UND	04	CATMAT 421265 - MACA CLÍNICA. Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 150 KG Componentes: Suporte Soro Removível Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis Acessórios: Colchonete IMAGEM ILUSTRATIVA 

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O levantamento de mercado busca realizar uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração as demandas, o crescimento e as



atualidades do setor, além de garantir melhor preço, sem que haja perda de qualidade e relevância. A seguir, listamos as principais soluções observadas no mercado

6.1.2. DAS SOLUÇÕES

6.1.2.1. Solução 1 – Aquisição dos equipamentos hospitalares

6.1.2.2. Solução 2 – Locação de equipamentos hospitalares

6.1.2.3. Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços de equipamentos hospitalares

6.2. DA ANÁLISE

6.2.1. Solução 1 Aquisição dos equipamentos hospitalares

6.2.1.1. Vantagens:

- **Segurança dos pacientes:** Equipamentos novos e bem conservados reduzem o risco de falhas durante procedimentos, garantindo um ambiente mais seguro para os pacientes.
- **Melhora na qualidade do atendimento:** A modernização dos equipamentos contribui para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos, proporcionando um atendimento mais eficiente e satisfatório para os pacientes.
- **Aumento da Produtividade:** Com equipamentos mais modernos e eficientes, o hospital pode aumentar sua capacidade de atendimento, realizando mais procedimentos e exames em menos tempo, o que pode levar a um aumento da produtividade e receita.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial possa ser significativo, equipamentos de alta tecnologia podem apresentar menor necessidade de manutenção e ter uma vida útil mais longa, resultando em economia a longo prazo

6.2.1.2. Desvantagens:

- **Riscos de transporte e manuseio:** O transporte e manuseio inadequados de equipamentos podem danificá-los ou causar acidentes.



- **Alto custo:** Equipamentos hospitalares, especialmente os de alta tecnologia, podem ter um custo inicial muito elevado, exigindo um investimento significativo por parte da instituição de saúde.
- **Manutenção:** Muitos equipamentos exigem manutenção periódica e especializada, o que pode gerar custos adicionais e gerar interrupções no uso dos equipamentos.

6.2.2. Solução 2 Locação de equipamentos hospitalares com manutenção corretiva e preventiva

6.2.2.1. Vantagens:

- **Redução de custos:** A locação elimina a necessidade de altos investimentos iniciais na compra de equipamentos, distribuindo os custos ao longo do tempo e tornando-os mais acessíveis.
- **Manutenção inclusa:** A responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos geralmente é da empresa locadora, liberando a instituição de custos e preocupações adicionais.

6.2.2.2. Desvantagens:

- **Limitações na escolha:** A variedade de modelos e designs disponíveis para equipamentos locados pode ser limitada, especialmente em relação a itens como camas hospitalares, que podem ter opções estéticas mais restritivas.
- **Possíveis penalidades:** O descumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos no pagamento, pode levar a multas ou até mesmo à retomada do equipamento pelo locador.

6.2.3. Solução 3 Adesão à Ata de Registro de Preços

6.2.3.1. Vantagens:

- **Economia de tempo e recursos:** A adesão a uma ARP elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo para cada compra, o que economiza tempo e recursos.



- **Agilidade na aquisição:** Com a ARP, a instituição pode adquirir os equipamentos de forma mais rápida, pois o fornecedor e os preços já estão definidos, agilizando o processo de compra.

6.2.3.2. Desvantagens:

- **Dificuldade de adequação do objeto:** A ata pode não atender perfeitamente às necessidades específicas do órgão aderente, que pode ter características particulares em seus produtos ou serviços.
- **Limitação do quantitativo:** Em algumas situações, a adesão pode estar limitada a um percentual do total registrado na ata, impedindo o órgão de adquirir a quantidade desejada.

6.3. CONCLUSÃO:

6.3.1. Diante das soluções encontradas no levantamento de mercado, a **solução 2** - locação de equipamentos hospitalares é uma estratégia inteligente que pode trazer benefícios financeiros, operacionais e de qualidade para hospitais, porém, em relação aos equipamentos hospitalares a serem adquiridos, alguns são para pronta entrega, e no caso desta contratação deve ser descartada essa opção, por já haver no hospital equipamentos adquiridos como patrimônio público.

6.3.2. Por outro lado, a **solução 3** - adesão a uma ata de registro de preços, mostra-se como uma ferramenta estratégica para a gestão de equipamentos hospitalares, proporcionando benefícios tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. Porém, para a contratação em tela não foi possível identificar ata de registro de preço que atenda a todos os objetos necessários ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.3. Portando, dentre as soluções aventadas no presente estudo a **solução 1** - aquisição de equipamentos hospitalares, destaca-se como uma solução viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os motivos supracitados, e para mitigar as desvantagens apontadas, é fundamental realizar um planejamento cuidadoso da aquisição, investir em manutenção preventiva, treinar a



equipe para o uso correto dos equipamentos e buscar fornecedores confiáveis, por meio do procedimento licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme prévia informada no documento de formalização da demanda (DFD) anexado ao Processo Administrativo n. 854/2025.

7.2. Para a base da estimativa do valor foi realizada pesquisa de preços, previamente, por meio da internet.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A solução proposta engloba a contratação de empresa que forneça Equipamentos Hospitalares, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e descrição detalhada no tópico **5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

8.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021), na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

*“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*

8.2. O critério de julgamento será o de **“menor preço por ITEM”**, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com futura aquisição por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV,



da mesma lei, pois a aquisição será contratada por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Ao fazer a própria Ata de Registro de Preços, que enseja numa proposta customizada ao objeto pretendido, tem-se como vantagem atender diretamente às demandas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Desta forma, a necessidade de registro de preço para a futura aquisição parcelada de equipamentos hospitalares é justificada também pela importância destes insumos para a manutenção dos serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e das Unidades Básicas de Saúde do município. A aquisição parcelada permitirá uma gestão eficiente do estoque, garantindo a continuidade do atendimento de qualidade à população de Urupá/RO.

8.5. A solução inclui a prestação do serviço da seguinte forma:

8.5.1. A entrega dos equipamentos deverá realizada em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000 (Em frente à Prefeitura)

8.6. Os bens, objeto deste instrumento, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

8.7. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte dos equipamentos hospitalares, objetos desta licitação, para o local designado na Requisição de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

8.8. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do



consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

8.9. Aponte-se que, a especificação técnica dos objetos já foi tratada no item 05 deste ETP, de sorte que sua inclusão aqui seria redundante.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, a licitação pública é um processo seletivo que visa a escolha da melhor proposta para a contratação de bens, serviços, obras ou fornecimentos com o poder público e oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou alguma delas.

9.2. Nesse contexto, para esta licitação o critério de julgamento será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. A licitação por itens, considerando que o objeto é divisível, promove uma ampliação da competição com vistas à economicidade, devido às diversas opções apresentadas no mercado entre marcas, fabricantes, fornecedores, sendo uma alternativa interessante, que abre um leque de possibilidades de acompanhar as condições de preço, estoque, e prazos de entrega de cada material, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Pretende-se com a contratação de empresa que forneça Equipamentos Hospitalares atender à demanda do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, UBS e fisioterapia, assegurando o fornecimento contínuo, seguro e em quantidade adequada, para suprir as necessidades elencadas no presente estudo, dentre as quais destacamos:



Substituir os equipamentos desgastados pelo uso: ao substituir equipamentos desgastados pelo uso a secretaria estará proporcionando melhores condições de trabalho ao servidor, melhor atendimento ao usuário e melhoria indireta até no clima organizacional ao melhorar o ambiente de trabalho do servidor.

Melhoria da Qualidade do Atendimento: Adquirir materiais de qualidade, garantido um atendimento mais eficaz e seguro aos pacientes. Isto inclui a disponibilidade de equipamentos atualizados e em perfeito estado de funcionamento, o que contribuirá para melhores resultados nos tratamentos oferecidos.

Otimização dos Recursos Públicos: Por meio de uma pesquisa de mercado e planejamento detalhado, busca-se garantir o melhor custo-benefício na aquisição dos itens, conforme previsto no art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021. A economicidade será assegurada pela obtenção de orçamentos mais competitivos e pela escolha de fornecedores que ofereçam melhores condições.

Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: Alinhar a contratação com as diretrizes e objetivos estratégicos da Secretaria da Saúde, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população. Esta contratação contribuirá para o avanço das políticas públicas de saúde locais, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.

Aumento da Satisfação dos Usuários: Elevar a satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde e oferecer serviços de fisioterapia, proporcionando-lhes um ambiente bem equipado que atenda às suas necessidades de saúde e bem-estar.

Eficiência Operacional: Reduzir o tempo ocioso em tratamentos causados pela falta de materiais adequados, melhorando a eficiência operacional no atendimento de fisioterapia. A aquisição de materiais em quantidade adequada e com especificações técnicas apropriadas é indispensável para a continuidade dos tratamentos.



10.2. Nesse sentido, a contratação de empresa que forneça equipamentos hospitalares tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades que a prefeitura por meio do seu planejamento se propõe a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Urupá.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Por se tratar de uma aquisição de equipamentos hospitalares, recomenda-se observar alguns pormenores em relação aos equipamentos a serem adquiridos:

11.1.1. Verificar o local onde serão colocados os equipamentos hospitalares, tais como: espaço, instalações elétricas para os equipamentos.

11.1.2. Estabelecer um plano de manutenção dos equipamentos para garantir sua durabilidade e eficácia.

11.1.3. Indicar os funcionários que atuarão na fiscalização/gestão contratual

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021).

12.1. Não se aplica à hipótese dos autos.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18º, § 1º, Inciso XII, da Lei n. 14.133/2021).

13.1. A fabricação dos equipamentos requer o uso intensivo de recursos naturais, como metais, plásticos, contribuindo para a escassez e a degradação desses recursos, e o seu consumo pode provocar contaminação de lençóis freáticos e do solo, sendo apropriado descarte seletivo. Outros impactos, relativos a esta aquisição, devem ser observados e mitigados na medida do possível, dentre os quais podem ser mencionados:

13.2. Descarte de Equipamentos Antigos: A substituição de equipamentos mais antigos pode resultar no descarte de dispositivos médicos obsoletos. É fundamental garantir que esse descarte seja feito de maneira adequada, seguindo as regulamentações ambientais locais, a fim de minimizar qualquer impacto negativo no meio ambiente. Dependendo das condições do equipamento a Secretaria Municipal de Saúde encaminha o equipamento para ser leiloado e em último caso encaminha para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá, que promove a coleta seletiva nos dias de quinta e sexta-feira.

13.3. Consumo de Energia: Os novos aparelhos de reabilitação exigem energia elétrica para funcionar. É importante considerar o consumo de energia desses dispositivos e explorar opções de equipamentos que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e, conseqüentemente, das emissões de gases de efeito estufa.

13.4. Produção de Resíduos: A operação dos aparelhos de reabilitação pode gerar resíduos, como materiais descartáveis utilizados durante os tratamentos. É fundamental implementar práticas de gestão de resíduos adequadas, como a separação e o encaminhamento para reciclagem, prática já adotada pelo Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. A aquisição se mostra viável, pois entendemos que os materiais são necessários para a continuidade e bom funcionamento do Hospital Municipal, UBS e serviço de fisioterapia, e a quantidade pretendida está dentro dos limites de razoabilidade, considerando os documentos colacionados ao processo.

14.2. Considerando as soluções possíveis, e que as soluções 02 e 03 indicadas no item 6 (seis) “Levantamento de Mercado” do presente estudo, neste momento, não atendem à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pode-se afirmar que a solução de licitar utilizando o Sistema Auxiliar de Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares, conforme a necessidade, em relação ao item relacionado, é a mais viável e adequada ao Município.

14.3. De toda forma, considerando que a licitação na modalidade pregão eletrônico, utilizando o sistema auxiliar de registro de preços, torna o procedimento mais ágil que em relação à concorrência, este processo será conduzido com transparência e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, visando sempre o melhor interesse da saúde pública e a segurança dos pacientes.

14.4. Desta feita, declara-se viável a contratação pretendida, visto que atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis, com as cautelas legais de praxe.

Urupá/RO, 25 de junho de 2025.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Setor de Planejamento de Compras e Contratações

Documento assinado eletronicamente

Helâne Mara Soares Santos

Técnica em Gestão Pública

Matrícula 58112

Documento assinado eletronicamente

Maristela Madaleno da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 025/2025 – GP/Urupá - RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7ceb76cb-5818-45ec-9074-39be34241138>

